

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 008/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**

À vista dos elementos contidos ao presente Processo devidamente justificado, através do **PARECER TÉCNICO** da Comissão de Contratação de Licitação prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a contratação por Inexigibilidade de licitação em tela. **AUTORIZO** em consequência, a proceder-se à contratação conforme abaixo descrito:

Processo nº	008/2024
Inexigibilidade nº	001/2024
Disposição Legal:	Artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021
Objeto:	Contratação de empresa para a assessoria técnica/jurídica na adaptação da legislação municipal e das normas de funcionamento interno e organização da câmara municipal a nova lei de licitações.
PJ/PF Escolhida:	Mascarenhas, Antunes & Farias – Advocacia e Assessoria Jurídica – inscrita no CNPJ: 17.958.025/0001-03 , com sede na Rua Coronel Álvaro Nascimento Silva, 172 – Jaguaquara-Ba.
Valor da Contratação:	R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) , sendo 09 parcelas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO	09/04/2024 a 31/12/2024
Recursos:	Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores Proj./Ativ: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal Elemento Despesa: 339035.00 - Serviços de Consultoria 339034.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Fonte Recursos: 500 – Recursos Ordinários

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Gabinete do Presidente, Jaguaquara-Ba, 09 de abril de 2024.

ROSENILDO DOS SANTOS PIROPO
Presidente